AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.848 de 01 de março de 2016.
Autoria: Rubens Soares Filho

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Centro de Recuperação e Apoio ao Preso e ao Egresso-Cerape".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social o Centro de Recuperação e Apoio ao Preso e ao Egresso-Cerape.

Art. 2º. O Centro de Recuperação e Apoio ao Preso e ao Egresso-Cerape registrado no Cartório Marcelo Ribas 1º, Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, cadastrado no CNPJ nº 00.857.994/0001-67, (conforme documento em anexo), fundado em 27 de maio de 1995 na Fazenda Quintas Chácara da Igreja Batista Rhema, Área Rural do Parque Alvorada III.

Art. 3º. A ONG a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em lei, 1581 de 09/12/1993, que estabelece requisitos de utilidade pública.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2016.

HILDO ANICETO PEREIRA – Presidente

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 1º Secretário

EDVAN RORIZ – 2º Secretário